

SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

Edital CAPES 17/2025

Considerando o Edital CAPES nº 17/2025 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), a Coordenadora do PPGCBio torna público o edital interno de seleção, atendendo ao item 5, subitem 5.1 do referido Edital.

1) DO OBJETIVO

Atender ao Edital CAPES nº 17/2025, selecionando 1 (um) candidato à bolsa no âmbito do PDSE/CAPES, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes de Doutorado, regularmente matriculados, no PPGCBIO, por meio da concessão de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2) DA INSCRIÇÃO

A inscrição acontecerá via email (ppgcbio.adm@ufjf.br) do ppgcbio impreterivelmente, até o dia 19/09/2025, às 17h.

3) DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4) DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5) DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse

caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6) DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu Plano de Internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior; com no máximo 20 páginas

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV- Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

VIII – Caso haja empate, o(a) candidato(a) com maior tempo de curso será selecionada.

As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste edital

serão automaticamente canceladas.

7) DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Documentos obrigatórios para a inscrição na CAPES após processo de seleção interna

- i. Documento de identificação com foto (RG e CPF ou CNH para brasileiros; passaporte se estrangeiro, devendo apresentar visto permanente ou autorização de residência Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação);
- ii. Histórico escolar atualizado e atestado de matrícula, atualizado;
- iii. Documento válido de proficiência, de acordo com o Anexo II e Anexo III do Edital CAPESn° 17/2025, ou ainda, alternativamente Anexo IV.
- iv. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior (anexo V), devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior (que deve atender aos requisitos do item 7.1 do Edital CAPES n° 17/2025), em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- v. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- vi. Identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido;
- vii. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- viii. Declaração assinada pelo candidato, afirmando não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente, e não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

- ix. Plano de pesquisa detalhada, observando todas as exigências do item 9.2.2, inciso I.

A documentação deverá ser enviada em formato pdf, em arquivos separados e devidamente identificado.

8) DO CRONOGRAMA

Inscrição por email	Até dia 21/09/2025	ppgcbio.adm@ufjf.br
Resultado preliminar	Até dia 22/09/2025	Secretaria de Pós-graduação – Site
Publicação do resultado Final	Até 23/09/2025, às 17h	Secretaria de Pós-graduação – Site
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 22 de setembro até 7 de outubro de 2025.	Candidato selecionado
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	13 a 17 de outubro de 2025	Pró-Reitoria de Pós-Graduação – UFJF

9) DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Uma Comissão de Avaliação, formada por docentes, internos e externos ao PPGCBIO, se encarregará de verificar a adequação das propostas inscritas, desclassificaraquelas que não atenderem aos critérios definidos no Edital, e selecionar apenas uma proposta, contemplando 1 (um) discente candidato ao PDSE, conforme item 3. Subitem 3.2 do Edital CAPES nº 17/2025. Orientandos e co-orientandos dos referidos membros da Comissão passam a ser inelegíveis para efeito deste Edital.

10) DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso se dará a partir da data de publicação do resultado preliminar, até o dia 23/09/2025, às 14h. Para

interposição de recurso o candidato deverá enviar e-mail para ppgcbio.adm@ufjf.br. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo: nome, número do documento de identidade, e-mail, questionamento, embasamento, local, data e assinatura. A decisão final sobre o resultado do processo seletivo caberá à CPG.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES. Os alunos que já são bolsistas CAPES/DS e que forem contemplados no presente processo, deverão comunicar, com 15 dias de antecedência do retorno ao Brasil, à Secretaria de Pós-graduação do PPGCBIO, para fins de planejamento para reativação da bolsa suspensa.

O presente edital pode sofrer alterações, a depender de decisões da CAPES ou de órgãos superiores.

Em caso de dúvidas adicionais acerca do PDSE, não contempladas no presente Edital, sugerimos consulta ao **Edital CAPES nº 17/2025**, bem como ao [website](#) da referida Instituição.

Casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão de Pós-graduação da do PPGCBIO.

Juiz de Fora 02 de setembro de 2025.

Jacy Gameiro

Coordenadora do PPGCBio